

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 258076/2006)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271592
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 258076/2006

NOME DO INFRATOR: CIMAG COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO GUAMÁ LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, através de seu titular declarou NULO o Auto de Infração nº 0133/2006 – DISUP, lavrado em desfavor da autuada.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 352143/2006)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271597
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 352143/2006

NOME DO INFRATOR: V.FARIAS DE BRITO E CIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/PA, através de seu titular declarou a NULIDADE o auto de infração nº 0156-DISUP lavrado em desfavor da autuada.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 352037/2006)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271598
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 352037/2006

NOME DO INFRATOR: APUÁ IND. DE ALIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/PA, através de seu titular declarou NULO o auto de infração nº 0148-DISUP lavrado em desfavor da autuada.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 335226/2008)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271584
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 335226/2008

NOME DO INFRATOR: JOSÉ ELIELDO TEIXEIRA FARIAS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei nº 5.887/95

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA
NOTIFICAÇÃO Nº 26573/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271617
NOTIFICAÇÃO Nº 26573/CONJUR/2011

À

FRANCISCA FERREIRA GUIMARÃES – LAVA JATO BEIRA RIO

Endereço: AV. CRISTO REI SN, BOA ESPERANÇA

CEP: 68.590-000 - Jacundá-Pa

Pelo presente instrumento, fica FRANCISCA FERREIRA GUIMARÃES, CPF nº 428.192.101-04 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 70400/2005, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 77/2005, por estar exercendo atividade de lavagem de veículos (lava jato), sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 1068/2010, nos termos que dispõe o art. 118, incisos II e VI da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 8.000 UPF`s, perfazendo um total de 16.000 UPF`s cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, devendo ainda o estabelecimento ser INTERDITADO DEFINITIVAMENTE, cabendo a proprietária a apresentação de um projeto de recuperação da área degradada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contando da ciência da imposição, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprimento com as exigências impostas, configurar-se em infração continuada e, conseqüentemente, sofrer, a penalidade de aplicação de MULTA DIÁRIA, fixada desde já em 1.600 UPF`s, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II e VIII; 120, II; 122, II; 132, V, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança

judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto no artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271620
NOTIFICAÇÃO Nº 07/CONJUR/2011

AO

SR. JOSÉ LACERDA FERREIRA

Endereço: COMUNIDADE DA CA-BOINHA, SNº - BAIRRO: RURAL

Maracanã-Pa

Pelo presente instrumento, fica JOSE LACERDA FERREIRA, RG Nº 5996487, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 265743/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1203/2008, por estar exercendo atividade de deposito de motosserra, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 610/2008, nos termos que dispõe o art. 118, VI da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, I; 120, I; 131, II e IV, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271621
NOTIFICAÇÃO Nº 05/CONJUR/2011

AO

SR. AUGUSTO PEREIRA DA SILVA

Endereço: VILA SUCUPIRA, SNº

São Geraldo-Pa

Pelo presente instrumento, fica AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, TITULO DE ELEITOR Nº 021901991368 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 154797/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 368/2007, por estar exercendo atividade de agricultura, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 897/2009, nos termos que dispõe o art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 16.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II; 132, V, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Com efeito informamos que deve ser apresentada a madeira apreendida no prazo de 15 dias, contados da data da sua publicação, facultada a impretração de recursos nos termos do art. 3º, I da Lei nº 5.887/95 c/c o disposto no art. 25, §2º da Lei nº 9.605/98.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto no artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias a contar da data da

publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo notificação.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 352037/2006)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271610
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 371232/2008

NOME DO INFRATOR: ROSENILDO MODESTO LIMA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 20, da Lei nº 6.462/2002

PENALIDADE: MULTA SIMPLES NO VALOR DE 8.000 UPF`s OBSERVAÇÃO: O autuado efetuou o pagamento da penalidade de multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 142, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 5.887/95.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 344403/2006)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271615
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 344403/2006

NOME DO INFRATOR: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUEIJO XINGUARA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, através de seu titular declarou NULO o Auto de Infração nº 0133/2006 – DISUP, lavrado em desfavor da autuada.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 116379/2005)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271612
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 116379/2005

NOME DO INFRATOR: LUCIVALDO MATOS GONÇALVES

INFRAÇÃO: Art. 118, da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei nº 5.887/95

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, através de seu titular declarou NULO o Auto de Infração nº 0105/2006, lavrado em desfavor da autuada.

EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO 374752/2005)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271613
EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 374752/2006

NOME DO INFRATOR: AUTO POSTO TAMBAÚ

INFRAÇÃO: Art. 118, da Lei nº 5.887/95

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA, através de seu titular declarou NULO o Auto de Infração nº 0198/2006, lavrado em desfavor da autuada.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271370
PORTARIA: 1814/2011

Objetivo: 1-AOS TÉCNICOS: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 2-AO MOTORISTA: CONDUZIR VEICULO
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEU PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MOJU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571942452/LUIZ AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO (ENG. FLORESTAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/08/2011 a 26/08/2011

572348501/ROBERTA PIRES MENDES DE ALBUQUERQUE (ENG. FLORESTAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/08/2011 a 26/08/2011
571951291/SINTIQUE SILVA DE SOUZA (MOTORISTA) / 3.5 diárias (Completa) / de 23/08/2011 a 26/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271363
PORTARIA: 1813/2011

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÕES DO PPA.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil

SANTAREM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541870332/YVENS ELY MARTINS CORDEIRO (BIOLOGO/DIRETOR) / 1.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 09/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA